



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

17 de dezembro de 2018

Of.GAB.nº 936
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 11/2019

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João Da Boa Vista a receber em doação o imóvel que especifica, necessário à melhoria do sistema viário no local.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 862 / 2018 Data/Hora: 17/12/2018 16:10

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. Nº 936 PROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que especifica, necessário à melhoria do sistema viário no local”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, o imóvel abaixo especificado, necessário a melhoria do sistema viário do local, de propriedade de SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA, tudo conforme processo administrativo nº 6895/2018.

“QUINHÃO 01-C” – “CORREGO FUNDO OU BANANAL” Proximidades do “Jardim Nova República” e “Solário da Mantiqueira” São João da Boa Vista – S.P. – Cadastro Municipal: 29.0012.0280.1 - Área: 1.101,00 m2.

IMÓVEL: Uma área de terras, identificada por “Quinhão 01-C”, desmembrado do “Quinhão 01 (um)”, do imóvel denominado “Córrego Fundo ou Bananal”, proximidades do “Jardim Nova República” e “Solário da Mantiqueira”, em zona urbana desta cidade de **São João da Boa Vista**; com a área de **1.101,00 m2**. (hum mil, cento e um metros quadrados), e possui a seguinte descrição: “Inicia-se no **vértice 1-A** (um-A), na confrontação com o Quinhão 01-A e Lote 6 da Quadra A do Loteamento Portal da Aliança, matrícula n. 66.057; deste, segue com azimute de 195°06’05” e distância de 14,15 ms. (quatorze metros e quinze centímetros) com a Rua Um do Loteamento Portal da Aliança, até o **vértice 1-B** (um B); deste, segue com azimute de 276°43’19” e distância de 77,96 ms. (setenta e sete metros e noventa e seis centímetros) até o **vértice 4-A** (quatro A), confrontando com o Quinhão 01-B deste desmembramento; deste, segue com azimute de 12°38’30” e distância de 14,22 ms. (quatorze metros e vinte e dois centímetros), com a Rua Angelo Luiz (antiga Rua Um) do Loteamento Portal das Mangueiras, até o **vértice 4-B** (quatro B); deste, segue com azimute de 96°43’19” e distância de 78,56 ms. (setenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) até o **vértice 1-A** (um A), confrontando com o Quinhão 01-A deste desmembramento, encerrando esta descrição. **O quinhão 01-C será doado ao Município de São João da Boa Vista, com a finalidade do Prolongamento da Rua Angelo Luis (antiga Rua Um) do Loteamento Portal das Mangueiras até a Rua Um do Loteamento Portal da Aliança.** Dito imóvel encontra-se cadastrado junto a Prefeitura Municipal local sob n. 29.0012.0270.

Art. 2º - As despesas com a lavratura da escritura de doação e demais atos necessários para a transferência imobiliária, serão de responsabilidade do doador.

Art. 3º - A doação da área referida no Artigo 1º desta lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 4º - Fica atribuído ao imóvel o valor constante do laudo de avaliação fornecido pelos peritos nomeados através da Portaria nº 11.468, 06 de novembro de 2.018, qual seja, R\$



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

278.925,53 (Duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Art. 5º - No ato da doação, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com a área em questão, bem como qualquer indenização seja a que título for.

Art. 6º - A presente lei, bem como o Processo Administrativo nº 6895/2018, integrarão por reprodução xerográfica o traslado das escrituras.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposta que ora submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores, trata da doação que a empresa Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda., faz ao Município de São João da Boa Vista, sem encargos, de um imóvel localizado no Córrego Fundo ou Bananal, nas proximidades do Jardim Nova República e Solário da Mantiqueira, com a área de 1.101,00 m².

Conforme observação do Setor de Topografia às fls. 53 do Processo nº 6895/2018, referido imóvel destina-se ao prolongamento da Rua Angelo Luis, do Loteamento Portal das Mangueiras até a Rua Um do Loteamento Portal da Aliança.

De acordo com o entendimento do Diretor do Departamento de Engenharia da municipalidade, às fls. 53 do mesmo processo, haverá uma melhoria para o sistema viário do Portal das Mangueiras, em virtude do mesmo possuir atualmente apenas 2 acessos, sendo a entrada e saída.

A interligação entre os dois bairros acima mencionados trará grandes benefícios para a circulação do trânsito naquela região da cidade.

No imóvel, identificado por Quinhão 01-C, já se encontram implantadas as infraestruturas básicas como redes de galerias de águas pluviais, de distribuição de água tratada, de coleta de esgotos sanitários, de energia elétrica e iluminação pública, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, tendo o mesmo sido devidamente avaliado apenas a área terrena, como um terreno cru pelos engenheiros nomeados pela Portaria nº 11.468, de 06 de novembro de 2.018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (17.12.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal